



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo Nº 004/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: RUBENS ANTONIO CORREIA

Data de Publicação: 17/01/2024 18:45:99

ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

Horário	Mensagem
29/02/2024 15:13	Tendo em vista que a licitante tida como vencedora no lote n 001 ao cadastrar sua proposta na plataforma o fez de forma errônea, não possibilitando que a mesma participasse da fase de lances, e conforme determina a legislação não é possível efetuar o cancelamento de proposta inicial, a mesma solicita a sua desclassificação, uma vez que não conseguirá demonstrar a exequibilidade de sua proposta
29/02/2024 15:17	Conforme determina o edital em seu item 9.1 as licitantes vencedoras tem duas horas para juntar os documentos de habilitação, contudo já observamos que as mesmas já p fizeram , sendo que iniciaremos a validação dos mesmos.
29/02/2024 16:30	Senhores Licitantes as 17:10 estaremos divulgando o resultado final da análise, estamos concluindo a validação junto aos órgãos competentes dos documentos apresentados.
29/02/2024 16:54	O participante AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA adicionou o arquivo 34cc95c04f4b4d27994c1fd737ee2c66.pdf aos documentos complementares.
29/02/2024 17:11	Senhores licitantes , decorrido o prazo para nossa análise e validação dos documentos de habilitação requeridos no edital, efetuamos a verificação dos mesmos e na sequência estaremos manifestando nosso parecer sobre a aceitabilidade dos mesmos junto ao presente processo.
29/02/2024 17:12	Com relação a Licitante LUZIANE MONICA DA SILVA a mesma cumpriu com todos os requisitos de Habilitação Jurídica, e Qualificação Econômica – Financeira e Qualificação técnica; contudo no que tange a Regularidade Fiscal e Trabalhista não apresentou a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede (Foi colocado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ- no espaço destinado ao documento)
29/02/2024 17:12	Considerando o artigo 43 da Lei complementar Lei 123/2006., bem como o item 9.3.4 do edital “ O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

CNPJ: 82.939.430/0001-38

www.hervaldoeste.sc.gov.br

29/02/2024 17:13	Neste sentido a licitante deixou de apresentar o documento requerido , sendo assim em conformidade com o item 10.7 do edital a licitante é considerada inabilitada.
29/02/2024 17:14	Com relação a Licitante AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA a mesma cumpriu com todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira, e Qualificação técnica, assim sendo a licitante é considerada habilitada a prosseguir no certame.
29/02/2024 17:14	Reclassificados os lotes passamos a validação da nova vencedora
29/02/2024 17:14	Com relação a Licitante LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA a mesma cumpriu com todos os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica – Financeira, e Qualificação técnica, assim sendo a licitante é considerada habilitada a prosseguir no certame.
29/02/2024 17:15	Cabe ressaltar aos licitantes que não cabe a este Pregoeiro utilizar-se de práticas que ofereçam tratamento desigual aos concorrentes, sendo assim nossa decisão foi baseada ao atendimento e vinculação ao instrumento convocatório. (Edital)
29/02/2024 17:15	Este é nosso parecer. Em prosseguimento aos trabalhos abrimos a partir de agora o prazo para as eventuais manifestações de intenção de recurso quanto ao resultado da presente licitação, lembrando que esta etapa tem duração de 05 minutos
29/02/2024 17:22	O condutor alterou o tempo de manifestação de recursos de 15 minutos para 5 minutos.
29/02/2024 17:29	Solicito as licitantes Vencedoras para que apresentem novas propostas atualizadas, dos lotes das quais foram vencedoras bem como as planilhas detalhadas de composição da mesma uma vez que a fim de verificação da exequibilidade das mesmas em conformidade com o Parágrafo 3º do artigo 59 da Lei 14.133
29/02/2024 17:29	Diante da manifestação de intenção de recurso e a mesma possuir os pressupostos recursais, defiro o pedido e solicito aos licitantes que procedam em observância ao disposto no item 12 do edital.

RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro